



CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 081/2020, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2020**.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 079/2019, de 03 de outubro de 2019 (Resolução do Plano de Aplicação Anual), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;
- c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Gestor, o órgão descentralizador, em comum acordo com

CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2020**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos à esta Resolução, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2020.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

Consórcio Sudoeste Pinhais – Paraná - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2020

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro			
Despesas Correntes								-	2.356.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.350,00 325.350,00	48.200,00 72.300,00	36.150,00 60.250,00	156.650,00 84.350,00	120.500,00 60.250,00	84.350,00 72.300,00			1.205.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.570,00 310.770,00	46.040,00 69.060,00	34.530,00 57.550,00	149.630,00 80.570,00	115.100,00 57.550,00	80.570,00 69.060,00			1.151.000,00
Despesas de Capital								-	722.000,00
INVESTIMENTOS	50.540,00 194.940,00	28.880,00 43.320,00	21.660,00 36.100,00	93.860,00 50.540,00	72.200,00 36.100,00	50.540,00 43.320,00			722.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980,00 3.780,00	560,00 840,00	420,00 700,00	1.820,00 980,00	1.400,00 700,00	980,00 840,00			14.000,00
TOTAL GERAL	216.440,00 834.840,00	123.680,00 185.520,00	92.760,00 154.600,00	401.960,00 216.440,00	309.200,00 154.600,00	216.440,00 185.520,00			3.092.000,00

Consórcio Sudoeste Pinhais – Paraná - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2020

Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2020
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez			
RECEITAS CORRENTES (A)	224.960,00 196.840,00	224.960,00 196.840,00	224.960,00 196.840,00	365.560,00 281.200,00	224.960,00 196.840,00	224.960,00 253.080,00	2.812.000,00	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.120,00 980,00	1.120,00 980,00	1.120,00 980,00	1.820,00 1.400,00	1.120,00 980,00	1.120,00 1.260,00	14.000,00	-	
Impostos	1.120,00 980,00	1.120,00 980,00	1.120,00 980,00	1.820,00 1.400,00	1.120,00 980,00	1.120,00 1.260,00	14.000,00	-	
Receita Patrimonial	7.680,00 6.720,00	7.680,00 6.720,00	7.680,00 6.720,00	12.480,00 9.600,00	7.680,00 6.720,00	7.680,00 8.640,00	96.000,00	-	
Valores Mobiliários	7.680,00 6.720,00	7.680,00 6.720,00	7.680,00 6.720,00	12.480,00 9.600,00	7.680,00 6.720,00	7.680,00 8.640,00	96.000,00	-	
Transferências Correntes	204.400,00 178.850,00	204.400,00 178.850,00	204.400,00 178.850,00	332.150,00 255.500,00	204.400,00 178.850,00	204.400,00 229.950,00	2.555.000,00	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	204.400,00 178.850,00	204.400,00 178.850,00	204.400,00 178.850,00	332.150,00 255.500,00	204.400,00 178.850,00	204.400,00 229.950,00	2.555.000,00	-	
Outras Receitas Correntes	11.760,00 10.290,00	11.760,00 10.290,00	11.760,00 10.290,00	19.110,00 14.700,00	11.760,00 10.290,00	11.760,00 13.230,00	147.000,00	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	560,00 490,00	560,00 490,00	560,00 490,00	910,00 700,00	560,00 490,00	560,00 630,00	7.000,00	-	
Demais Receitas Correntes	11.200,00 9.800,00	11.200,00 9.800,00	11.200,00 9.800,00	18.200,00 14.000,00	11.200,00 9.800,00	11.200,00 12.600,00	140.000,00	-	
RECEITAS CAPITAL (D)	22.400,00 19.600,00	22.400,00 19.600,00	22.400,00 19.600,00	36.400,00 28.000,00	22.400,00 19.600,00	22.400,00 25.200,00	280.000,00	-	
RECEITA TOTAL (A+D)	247.360,00 216.440,00	247.360,00 216.440,00	247.360,00 216.440,00	401.960,00 309.200,00	247.360,00 216.440,00	247.360,00 278.280,00	3.092.000,00	-	

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, de 01/01/2020

Dispõe sobre a contabilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 1º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 079/2019, de 03 de outubro de 2019 (Resolução do Plano de Aplicação Anual), ficam limitadas aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I - relativas aos grupos de despesas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) amortização da dívida;

II - destinadas aos pagamentos:

a) despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) despesas decorrentes de multas, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;

c) despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo aquisição de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua anotação ocorrerá mediante contabilização do superávit financeiro do exercício de 2019, no o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - No caso de descontinuação de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descontinuado, e usando de despesas a conta de recursos liberados pelo Centro, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § 1º do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de despesas orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a esta Resolução, consideram-se automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio
CNPJ: 11.054.72/01-11
Rua Claudio dos Santos, 218, Centro - Coronel Vidas - Pr.
Fone (41) 3232-8305

Edital de Convocação Nº 01/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2018 com resultado homologado pelo Edital Nº 09/2018 de 26 de novembro de 2018, Resolve: Art. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maripólis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Maripólis, munido da documentação necessária, relacionada no item 16 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.

INDIC.	NOME	CARGO	CLAB.
00410	Alexandra Wall	Médica Plantonista	7º

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2020. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabiane Bochio e Daniele Cavallotti, sob a presidência de Jone Roberto Bracchi, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 018/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de barragem pré moldada com 153,79m³ para o viveiro municipal, localizado no lote 1 de quadra 40, perímetro urbano de Saudade do Iguaçu, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01: 1º LUGAR - MARCIO GALJINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BIRELI, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52; VALOR GLOBAL R\$ 132.79,93 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e três centavos).

2º LUGAR - L. B. ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 04.351.798/0001-77; VALOR GLOBAL R\$ 133.816,22 (cento e trinta e três mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

3º LUGAR - CONRAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES BIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19; VALOR GLOBAL R\$ 136.894,53 (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

4º LUGAR - INOVE ARQUITETURA BIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20; VALOR GLOBAL R\$ 153.659,71 (cento e cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 107/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para confecção de impressões gráficas para atender as unidades administrativas. Prazo: 12 meses, de 12/12/2019 a 11/12/2020. Contratante: Município de Coronel Vidua, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DESCRIÇÃO	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
183/2019	GRÁFICA FAMILIA LIDA ME	04.742.700/0001-77	10.370,00
184/2019	M. V. SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	24.377.832/0001-20	83.292,00
185/2019	ZWA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	08.738.417/0001-48	1.536,00

Coronel Vidua, 11 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6708, de 03 de janeiro de 2020. DECRETA: Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/emp>, edição do dia 06 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 2759/2017 e suas alterações".

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupacatiá, 55 - Fone: (41) 3244-4000 - Centro - CEP 85885-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 006/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.
Estabelece reajuste da UFM - Unidade Fiscal do Município.

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Fixa prazo e forma para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, do Município de Sulina, para o Exercício de 2020.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/emp>, edição do dia 06 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6704, de 03 de janeiro de 2020. DECRETA: Art. 1º - Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2020. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/emp>, edição do dia 06 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 2759/2017 e suas alterações".

www.facebook.com/diariodosudoeste

Sabia que ler previne o Alzheimer?



O Colégio Saúde do Diário do Sudoeste e chefe de dicas baratas como este. Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião dos melhores especialistas da nossa região. Conheça mais sobre seu corpo!

Todos os sextos-feitos você lê o Colégio Saúde no Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?



Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Aí o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

EXPRESS
Para envio de urgência até 50 kg* via ônibus

CARGAS
Transportadora
Volumen reduzido - Menor preço
Carga especial - Logística especializada
Via camionete

REAL
Encomendas
Para envio de urgência até 50 kg* via ônibus

REUNIDAS EXPRESS

• Rápido
• Sem Filas
• Sem Greves
• Tudo mais por menos
• Serviço 24 horas (previsão dos dias úteis)
• Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br



RESOLUÇÃO N.º 081/2020, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.-RESOLVE:

Art. 1º-A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 079/2019, de 03 de outubro de 2019 (Resolução do Plano de Aplicação Anual), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;
- c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º-A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º-Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Gestor, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º-Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta Resolução.

Art. 4º-O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º-Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º-Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º-Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos à esta Resolução, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 8º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.
Frank Ariel Schiavini-Presidente do Consórcio

CNPJ: 11.058.472/001-11

C000320071



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III - Edição Nº 0369

Página 10 / 011

RESOLUÇÕES

Página: 1
02/01/2020 11:37

Consórcio Sudoeste Pinhais - Paraná - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2020

Unidade Gestora : Consorcio Publico Intermunicipal

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maior Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes							-	2.356.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.350,00 325.350,00	48.200,00 72.300,00	36.150,00 60.250,00	156.650,00 84.350,00	120.500,00 60.250,00	84.350,00 72.300,00	1.205.000,00	1.205.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.570,00 310.770,00	46.040,00 69.060,00	34.530,00 57.550,00	149.630,00 80.570,00	115.100,00 57.550,00	80.570,00 69.060,00	1.151.000,00	1.151.000,00
Despesas de Capital							-	722.000,00
INVESTIMENTOS	50.540,00 194.940,00	28.880,00 43.320,00	21.660,00 36.100,00	93.860,00 50.540,00	72.200,00 36.100,00	50.540,00 43.320,00	722.000,00	722.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980,00 3.780,00	560,00 840,00	470,00 700,00	1.820,00 980,00	1.400,00 700,00	980,00 840,00	14.000,00	14.000,00
TOTAL GERAL	216.440,00 834.840,00	123.680,00 185.520,00	92.760,00 154.600,00	401.960,00 216.440,00	309.200,00 154.600,00	216.440,00 185.520,00	3.092.000,00	3.092.000,00

Página: 1 de 1
02/01/2020 11:35

Consórcio Sudoeste Pinhais - Paraná - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2020

R\$ 1,00

Unidade Gestora: Consorcio Publico Intermunicipal

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2020
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	224.960,00 196.840,00	224.960,00 196.840,00	224.960,00 196.840,00	365.560,00 281.200,00	224.960,00 196.840,00	224.960,00 253.080,00	2.812.000,00	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.120,00 980,00	1.120,00 980,00	1.120,00 980,00	1.820,00 1.400,00	1.120,00 980,00	1.120,00 1.260,00	14.000,00	-
Impostos	1.120,00 980,00	1.120,00 980,00	1.120,00 980,00	1.820,00 1.400,00	1.120,00 980,00	1.120,00 1.260,00	14.000,00	-
Receita Patrimonial	7.680,00 6.720,00	7.680,00 6.720,00	7.680,00 6.720,00	12.480,00 9.600,00	7.680,00 6.720,00	7.680,00 8.640,00	96.000,00	-
Valores Mobiliários	7.680,00 6.720,00	7.680,00 6.720,00	7.680,00 6.720,00	12.480,00 9.600,00	7.680,00 6.720,00	7.680,00 8.640,00	96.000,00	-
Transferências Correntes	204.400,00 178.850,00	204.400,00 178.850,00	204.400,00 178.850,00	332.150,00 255.500,00	204.400,00 178.850,00	204.400,00 229.950,00	2.555.000,00	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	204.400,00 178.850,00	204.400,00 178.850,00	204.400,00 178.850,00	332.150,00 255.500,00	204.400,00 178.850,00	204.400,00 229.950,00	2.555.000,00	-
Outras Receitas Correntes	11.760,00 10.290,00	11.760,00 10.290,00	11.760,00 10.290,00	19.110,00 14.700,00	11.760,00 10.290,00	11.760,00 13.230,00	147.000,00	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	560,00 490,00	560,00 490,00	560,00 490,00	910,00 700,00	560,00 490,00	560,00 630,00	7.000,00	-
Demais Receitas Correntes	11.200,00 9.800,00	11.200,00 9.800,00	11.200,00 9.800,00	18.200,00 14.000,00	11.200,00 9.800,00	11.200,00 12.600,00	140.000,00	-
RECEITAS CAPITAL (D)	22.400,00 19.600,00	22.400,00 19.600,00	22.400,00 19.600,00	36.400,00 28.000,00	22.400,00 19.600,00	22.400,00 25.200,00	280.000,00	-
RECEITA TOTAL (A+D)	247.360,00 216.440,00	247.360,00 216.440,00	247.360,00 216.440,00	401.960,00 309.200,00	247.360,00 216.440,00	247.360,00 278.280,00	3.092.000,00	-